

Compromisso Selado¹

Andréa Saint Pastous Nocchi²

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Oreste Dalazen, em recente manifestação pública na abertura do XVI CONAMAT realizado na cidade de João Pessoa/PA, disse que o Juiz do Trabalho tem a “missão de julgar o próximo e ocupar indispensável lugar na construção da democracia e da preservação da cidadania” e que “Compete à Justiça do Trabalho cumprir o seu papel de algodão entre cristais garantindo o trabalho decente e um patamar civilizatório aceitável”.

Diante desta visão do papel protagonista do Juiz do Trabalho na sociedade e do dever da Justiça do Trabalho na promoção da cidadania e democracia, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituiu comissão nacional para elaboração de estudo e proposta de atuação em prol da erradicação do trabalho infantil.

Trata-se de iniciativa pioneira e importante passo de aproximação do Judiciário Trabalhista, por seu órgão mais representativo, com a sociedade e seus cidadãos e, de forma muito especial, com o universo do trabalho infantil no Brasil.

Essa forma de violação de direitos humanos afeta 4,25 milhões de crianças entre 5 e 17 anos no nosso País.

Em 2009, os dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio - PNAD revelavam que entre a idade de 5 e 9 anos o número de crianças trabalhadoras era de 123 mil.

São inúmeras as causas do trabalho infantil na sociedade moderna, tal como era constatado na idade média e consolidado na Revolução Industrial.

Traços econômicos, educação pública de baixa qualidade, falta de alternativas de trabalho e salários dignos para os pais, inexistência de políticas públicas de controle da natalidade, carência de fiscalização e punição daqueles que exploram o trabalho do menor, percepção cultural de que o trabalho adota a criança de forma a impedir a marginalidade e a mendicância são algumas das inúmeras causas deste tipo de violação de direitos humanos.

Entre tantas causas, uma certeza: o trabalho infantil, não é uma opção, mas uma solução extrema das famílias que não encontram alternativas de cidadania.

Entre tantas possibilidades, algumas respostas parecem evidentes. A necessidade de atualização e aprimoramento da CLT no que diz respeito ao (não) trabalho do menor e a definição da nossa competência para a análise dos pedidos de autorização de trabalho nestas condições, são alguns dos temas objeto do estudo da comissão formada por juízes que representam as cinco regiões do País. Os questionamentos e inquietações serão a base para que, segundo palavras do Ministro Dalazen, as “mais ricas, viáveis e efetivas” propostas para a erradicação desta forma de exploração humana sejam formuladas e contaminem todos aqueles que compõem a Justiça do Trabalho e, definitivamente, o Juiz do Trabalho.

¹ Publicado originalmente no Jornal “O Sul”, dia 03/6/2012, Caderno Colunistas, p. 3.

² Juíza do Trabalho e integrante da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A guerra pela erradicação do trabalho infantil é dura e conta com muitos aliados.

A Justiça do Trabalho e seus juízes sempre foram soldados nesta batalha, mas, agora, com a institucionalização desta atuação por intermédio do TST/CSJT, o compromisso está selado, o passo está dado e as chances de conquistas se fortalecem.